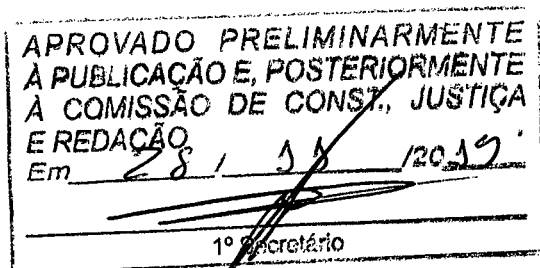




PROJETO DE LEI Nº. 3096 , DE 13 DE Novembro DE 2019.



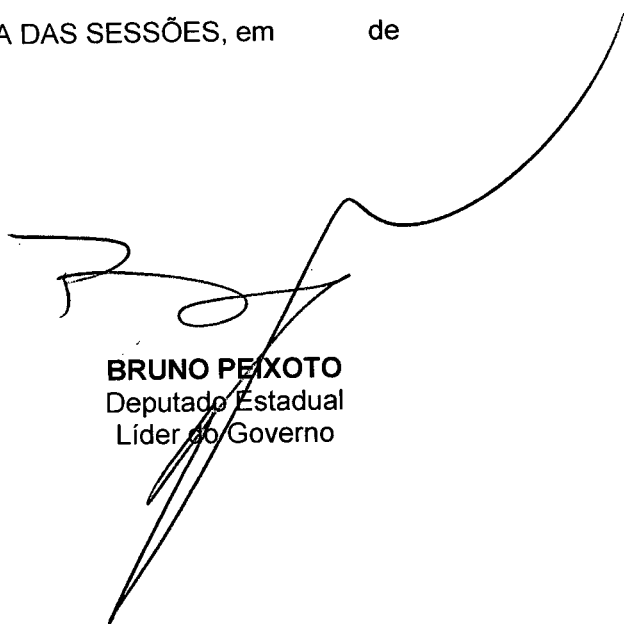
Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a CRECHE COMECINHO DE VIDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 07.740.366/0001-46, com sede no Município de Rio Quente - GO.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em                      de                      de 2019.

  
**BRUNO PEIXOTO**  
Deputado Estadual  
Líder do Governo



## JUSTIFICATIVA

A CRECHE COMECINHO DE VIDA preenche todos os requisitos introduzidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, para o fim de ser declarado como de Utilidade Pública.

A referida creche tem como finalidade prestar apoio e desenvolver projetos educativos com crianças, com a finalidade de colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência à criança e na integração Família-Creche-Comunidade.

A creche, tem objetivos sociais e educativos, não possui caráter político, racial ou religioso, e nem finalidade lucrativa.

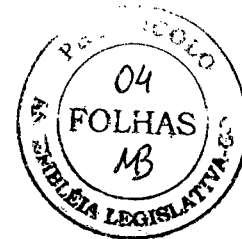
Conforme declarado no **art. 01º** de seu Estatuto **trata-se de uma entidade sem fins lucrativos.**

Conforme introduzido no **capítulo II art. 05º** de seu Estatuto, constata-se que **sua diretoria não recebe remuneração.**

Considerando às certidões negativas de natureza cível, criminal e eleitoral, ora juntadas, verifica-se que a diretoria é composta por pessoas idôneas.

### **Anexado ao presente projeto, segue:**

1. Cópia autenticada do Estatuto da Associação, devidamente registrado.
2. Relação de documentos dos Diretores da Associação;
3. Certidões negativas de natureza cível, criminal e eleitoral, onde verifica-se que a diretoria é composta por pessoas idôneas;



4. Cópia do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
  
5. Atestado emitido delegado titular da Secretaria da Segurança Pública Polícia Civil Departamento de Polícia Judiciária do Estado de Goiás, declarando que a entidade se encontra em pleno e efetivo funcionamento.

Por todos estes fatos ora apresentados, é justa e oportuna a presente concessão. E, desta forma, demonstrada a importância da presente matéria, por ser legal, constitucional e razoável, pedimos o apoio unânime dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.



**BRUNO PEIXOTO**  
Deputado Estadual  
Líder do Governo

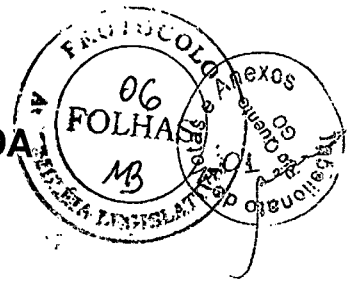


## **ANEXO**

**Cópia autenticada do Estatuto da Associação.**

*M. X. X. S.*

# ESTATUTO DA CRECHE COMECINHO DE VIDA RIO QUENTE- GOIÁS



## CAPÍTULO I

Da Instituição, da Natureza e Finalidade

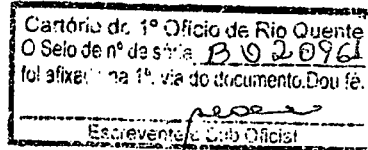
### SEÇÃO I

Da Instituição

**Artigo 1º.** A Creche Comecinho de Vida, sediada em Rio Quente, funcionando em prédio cedido pelo Ceara Cristã, na Avenida Isabel Gonzaga de Lima, s/n, Centro, Rio Quente-GO, reger-se-á pelas presentes normas estatutárias.

### SEÇÃO II

Da Natureza e Finalidade



**Artigo 2º.** A Creche terá por finalidade colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência à criança e na integração Família-Creche-Comunidade.

**Artigo 3º.** A Creche, entidade com objetivos sociais e educativos, não terá caráter político, racial ou religioso, e nem finalidade lucrativa.

**Artigo 4º.** Para a consecução dos fins a que se referem os artigos anteriores, a Creche se propõe a:

- I. Assistência à criança e à família em atividades pedagógicas, culturais e de lazer.
- II. Colaborar na programação do uso do prédio da Creche pela comunidade, inclusive nos períodos ociosos, ampliando programas e projetos de educação.
- III. Favorecer o entrosamento entre pais e funcionários, possibilitando aos pais maior conhecimento e participação no processo educativo.

**Artigo 5º.** As atividades a serem desenvolvidas para alcançar os objetivos especificados nos incisos do artigo anterior deverão estar previstas em um Plano Anual de Trabalho de Atendimento Comunitário e nas Normas do Conselho Estadual de Educação.

**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**

PARTE EM BRANCO

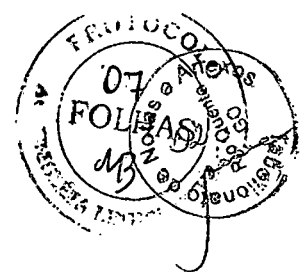
PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

*[Handwritten signatures and marks]*

PARTE EM BRANCO



SEÇÃO III  
Dos Meios e Recursos

PARTE EM BRANCO

**Artigo 6º.** Os meios e recursos para atender aos objetivos da Creche serão obtidos através de: – contribuições dos sócios; – convênios; – subvenções diversas; – doações; – promoções diversas; – outras fontes.

**Artigo 7º.** No início de cada ano letivo, e após haver encerrado o período de matrículas previsto no calendário anual, serão fixadas pelo Conselho Deliberativo o valor, a forma e a época de arrecadação das contribuições dos sócios.

PARTE EM BRANCO

§ 1º. As contribuições dos sócios, convênios e subvenções poderão ser pagas na Secretaria da Creche, mediante recibo, ou depositados nas agências bancárias a que a Creche tenha conta corrente, a qual só poderá ser movimentada conjuntamente pelo Diretor e pelo Tesoureiro.

**Artigo 8º.** A aplicação dos recursos financeiros constará do Plano Anual de Trabalho da Creche. Parágrafo único. A educação da criança será sempre o setor prioritário da aplicação dos recursos.

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

CAPÍTULO II

Dos sócios, seus Direitos e Deveres

Cartório de 1º Ofício de Rio Quente  
O Selo de nº de série 3020962  
foi afixado na 1ª via do documento. Dou fé.  
Escrivente Público Oficial

SEÇÃO I

Dos Sócios

**Artigo 9º.** O quadro social da Creche, constituído por número ilimitado de sócios, será composto de:

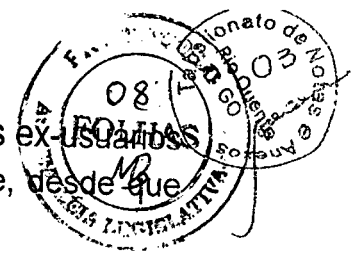
- I. Sócio nato;
- II. Sócios efetivos;
- III. Sócios honorários.

§ 1º. Será sócio nato o Diretor da Creche.

*Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.*

PARTE EM BRANCO

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



PARTE EM BRANCO

§ 2º. Serão sócios efetivos os pais de crianças, os funcionários, os ex-usuários da Creche, os ex-funcionários e demais membros da comunidade, desde que concordes e aceitos conforme as normas estatutárias.

§ 3º. Serão considerados sócios honorários, a critério do Conselho Deliberativo, aqueles que tenham prestado relevantes serviços à Educação e à Creche.

**SEÇÃO II**

**Dos Direitos e Deveres**

PARTE EM BRANCO

**Artigo 10º.** Constituem direitos dos sócios:

- I. Apresentar sugestões e oferecer colaboração aos dirigentes dos vários órgãos da Creche;
- II. Receber informações sobre a orientação pedagógica, programas e projetos em desenvolvimento;
- III. Participar das atividades culturais, sociais, esportivas e cívicas organizadas pela Creche;
- IV. Votar e ser votado nos termos do presente Estatuto;
- V. Solicitar, quando em Assembléia Geral, esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da Creche;
- VI. Apresentar pessoas da comunidade para ampliação do quadro social.

PARTE EM BRANCO

**Artigo 11º.** Constituem deveres dos sócios:

- I. Defender, por atos e palavras, o bom nome da Creche;
- II. Conhecer o Estatuto da Creche;
- III. Participar das reuniões para as quais forem convocados;
- IV. Desempenhar responsabilmente os cargos e as missões que lhes forem confiados;
- V. Cooperar, dentro de suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro da Creche;
- VI. Prestar à Creche serviços gerais ou de sua especialidade profissional, dentro e conforme suas possibilidades.

Cartório do 1º Ofício de Rio Quente  
 O Selo de nº de série B020963  
 foi afixado na 1ª via do documento. Dou fé.  
 \_\_\_\_\_  
 Escrevente Sub Oficial

PARTE EM BRANCO

**CAPÍTULO III**

**Da Administração**

**AUTENTICAÇÃO NO VERSO**

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**SEÇÃO I**

**Dos Órgãos Diretores**

PARTE EM BRANCO

**Artigo 12º.** A Associação de Pais e Funcionários será administrada pelos seguintes órgãos:

- I. Assembléia Geral;
- II. Conselho Deliberativo;
- III. Diretoria Executiva;
- IV. Conselho Fiscal.

PARTE EM BRANCO

**Artigo 14º.** A Assembléia Geral será constituída pela totalidade dos associados.

§ 1º. A Assembléia será convocada pela Diretoria Executiva e presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

§ 2º. A Assembléia realizar-se-á em 1ª convocação com a presença de mais da metade dos sócios, ou em 2ª convocação, meia hora depois, com qualquer número de sócios.

Cartório do 1º Ofício de Rio Quente  
 O Selo de nº de série 0020964  
 foi afixado na 1ª via do documento. Dou fé.  
 \_\_\_\_\_  
 Escrevente Sub Oficial

**Artigo 15º.** Cabe à Assembléia Geral:

- I. Eleger o Conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II. Apreciar e votar o balanço anual com o parecer do Conselho Fiscal;
- III. Reunir-se, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por ano;
- IV. Reunir-se, extraordinariamente, convocada pela Diretoria Executiva ou por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo ou por 1/3 dos associados.

PARTE EM BRANCO

**Artigo 16º.** O Conselho Deliberativo será constituído por, no mínimo, 5 (cinco) membros.

§ 1º. O Diretor da Creche.

§ 2º. Os demais componentes, eleitos em Assembléia Geral, serão: a. 2 (dois) pais/mães de crianças matriculadas; b. 2 (dois) funcionários c-2 (dois) membros do Ceara Cristã

**Artigo 17º.** Cabe ao Conselho Deliberativo:

- I. Deliberar sobre o disposto no artigo 4º, no inciso IV do artigo 30;
- II. Aprovar o Plano Anual de Trabalho e o Plano de Aplicação de Recursos;

*[Handwritten signatures and initials]*

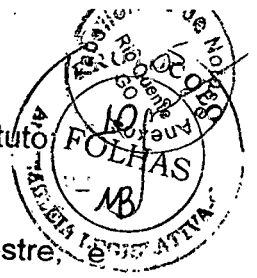
**AUTENTICAÇÃO NO VERSO**

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

- III. Realizar estudos e emitir pareceres sobre questões omissas no Estatuto;
- IV. Vistar as contas apresentadas pela Diretoria Executiva;
- V. Reunir-se ordinariamente pelo menos 1 (uma) vez por semestre, extraordinariamente sempre que convocado, a critério de seu Presidente ou de 2/3 (dois terços) de seus membros.



**Parágrafo único.** As decisões do Conselho Deliberativo só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (em 1ª convocação) ou maioria simples (em 2ª convocação) de seus membros.

PARTE EM BRANCO

**Artigo 18º.** Cabe ao Presidente do Conselho Deliberativo:

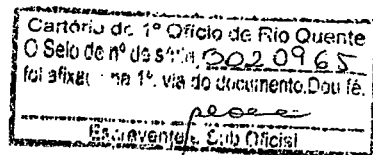
- I. Presidir as reuniões da Assembléia Geral;
- II. Indicar um secretário, dentre os membros do Conselho Deliberativo;
- III. Informar os conselheiros sobre necessidades da Creche I;

**Artigo 19º.** O mandato dos conselheiros será de 1 (um) ano, sendo permitida a recondução por mais duas vezes.

**Parágrafo único.** Perderá o mandato o membro do Conselho Deliberativo que faltar a duas reuniões consecutivas sem causa justificada.

**Artigo 20º.** A Diretoria da Creche será composta de:

- I. Diretor;
- II. Vice-Diretor;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro;



PARTE EM BRANCO

**Artigo 21º.** Cabe à Diretoria:

- I. Elaborar o Plano Anual de Trabalho, submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo;
- II. Colocar em execução o Plano aprovado e mencionado no inciso anterior;
- III. Dar à Assembléia Geral conhecimento sobre: a. as diretrizes que norteiam a ação pedagógica da Creche; b. as normas estatutárias que regem a Creche; c.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO



às atividades desenvolvidas pela Creche; d. a programação e aplicação dos recursos do fundo financeiro.

IV. Elaborar normas para concessão de auxílios;

V. Depositar em conta da Creche, em estabelecimento oficial de crédito local, todos os valores recebidos;

VI. Tomar medidas de emergência, não previstas no Estatuto, ad referendum do Conselho Deliberativo;

VII. Reunir-se ordinariamente pelo menos 1 (uma) vez por mês e extraordinariamente a critério de seu Diretor ou por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros.

**Artigo 22º.** Compete ao Diretor:

I. Representar a Creche ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II. Convocar as reuniões da Diretoria, presidindo-as;

III. Fazer cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo;

IV. Apresentar ao Conselho Deliberativo relatório semestral das atividades da Diretoria; V. Admitir e/ou dispensar pessoal de seu quadro, obedecendo as decisões do Conselho Deliberativo;

VI. Cancelado;

VII. Visar às contas a serem pagas;

VIII. Submeter o balanço anual ao Conselho Deliberativo e à Assembléia Geral, após apreciação escrita do Conselho Fiscal;

IX. Rubricar e publicar em quadro próprio da Creche o balanço anual.

**Artigo 23º.** Compete ao Vice-Diretor:

I. Auxiliar o Diretor em suas funções;

II. Substituir o Diretor em seus impedimentos eventuais.

**Artigo 24º.** Compete ao 1º Secretário:

I. Lavrar as atas das reuniões e Assembléias Gerais;

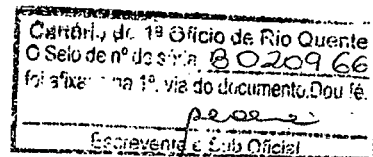
II. Redigir circulares e relatórios;

III. Encarregar-se da correspondência social e convocações de reuniões da APEF Creche Central;

IV. Assessorar o Diretor nas matérias de interesse da Creche;

V. Organizar e zelar pelo arquivo da Creche;

VI. Organizar e manter atualizado o cadastro dos sócios da Creche.



**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**

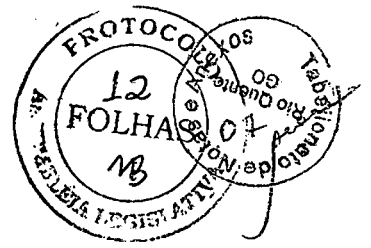
PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO



PARTE EM BRANCO

**Artigo 25º.** Compete ao 2º Secretário:

- I. Auxiliar o 1º Secretário em suas funções;
- II. Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos eventuais;

**Artigo 26º.** Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Subscrever ao Diretor os cheques da conta bancária da Associação;
- II. Efetuar, através de cheques nominiais, os pagamentos autorizados pelo Diretor, de conformidade com a aplicação de recursos planejada;
- III. Apresentar ao Diretor o balanço anual, acompanhado dos documentos comprobatórios de receita e despesas;
- IV. Informar os órgãos diretores da Creche sobre a situação financeira da Associação;
- V. Promover concorrência de preços para aquisição de serviços e materiais;
- VI. Organizar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela Creche, apresentando-as para elaboração da escrituração contábil.
- VII. Movimentar conta corrente, assinar cheques, fazer retiradas, cadastrar senhas.

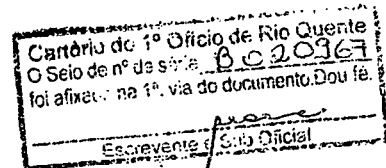
PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

**Artigo 27º.** O cargo de 1º Tesoureiro será sempre ocupado por um membro do Ceara Cristã.

**Artigo 28º.** Compete ao 2º Tesoureiro:

- I. Auxiliar o 1º Tesoureiro em suas funções;
- II. Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos eventuais.



PARTE EM BRANCO

**Artigo 29º.** Os Diretores terão ainda por função:

- I. Comparecer às reuniões da Diretoria, discutindo e votando;
- II. Estabelecer contato com outras Associações ou entidades de creches;
- III. Constituir comissões auxiliares com vistas à descentralização de suas atividades;
- IV. Elaborar contratos e celebrar convênios com a aprovação do Conselho Deliberativo.

**Artigo 31º.** O mandato de cada Diretor será de 1 (um) ano, sendo permitida sua recondução para o mesmo cargo.

PARTE EM BRANCO

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

PARTE EM BRANCO

§ 1º. Perderá o mandato o membro da Diretoria que faltar a três consecutivas sem causa justificada.

§ 2º. No caso de impedimento ou substituição de qualquer membro da Diretoria, o Conselho Deliberativo tomará as devidas providências.

PROTÓCOLO  
13  
reuniões  
FOLHAS  
MB  
Tablionato de Rio Grande

**Artigo 32º.** O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos. Cabe ao próprio Conselho Fiscal eleger o seu Presidente.

**Parágrafo único.** O mandato dos Conselheiros será de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição mais de uma vez.

**Artigo 33º.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar e dar parecer sobre os balanços anuais apresentados pela Diretoria;
- II. Assessorar a Diretoria na elaboração do Plano Anual de Trabalho na parte referente à aplicação de recursos;
- III. Examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Diretoria Financeira;
- IV. Dar parecer, a pedido da Diretoria ou Conselho Deliberativo, sobre resoluções que afetem as finanças da Associação;
- V. Solicitar ao Conselho Deliberativo, se necessário, a contratação de serviços de auditoria contábil.

**Artigo 34º.** O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano, ficando a convocação a cargo de seu Presidente.

**CAPÍTULO IV**

**Das Disposições Finais**

Cartório de 1º Ofício de Rio Quente  
O Selo de nº do sítio 3020962  
foi afixado na 1ª via do documento. Dou fé.  
Escrivente Sub Oficial

**Artigo 35º.** O Diretor da Creche poderá participar das reuniões da Diretoria Executiva intervindo nos debates, prestando orientação ou esclarecimento, ou fazendo registrar em atas seus pontos de vista, mas sem direito a voto.

**Artigo 36º.** É vedado aos Conselheiros e Diretores:

- I. Receber qualquer tipo de remuneração;

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

*[Handwritten signatures and marks]*

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO



PARTE EM BRANCO

**Artigo 37º.** Ocorrida vacância de cargos do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o preenchimento dos mesmos processar-se-á por decisão da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

**Parágrafo único.** O preenchimento a que se refere este artigo visa somente à conclusão do mandato da vaga ocorrida.

**Artigo 38º.** Serão afixados nos quadros de avisos os planos de atividades, notícias e atividades da Creche, convites e convocações.

**Artigo 39º.** O balanço anual será submetido à apreciação do Conselho Fiscal, que deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias após o que a Diretoria terá um prazo de até 10 (dez) dias para convocação da Assembléia Geral.

**Artigo 40º.** O Edital de Convocação da Assembléia Geral será divulgado com cinco dias de antecedência da reunião e conterà:

- I. Dia, local e hora da 1ª e 2ª convocações;
- II. Ordem do dia.

Cartório do 1º Ofício de Rio Grande  
 O Seio de nº da série 2020969  
 foi afixado na 1ª via do documento. Dou fé.  
 \_\_\_\_\_  
 Escrevente Público Oficial

**Parágrafo único.** Além de ser afixado no quadro de avisos da Creche, será obrigatório o envio de circular aos sócios.

**Artigo 41º.** No exercício de suas atribuições, a Creche manterá rigoroso respeito às disposições legais de modo a assegurar a observância dos princípios fundamentais que norteiam a filosofia e política educacionais do Estado.

**Artigo 42º.** Os bens permanentes doados à Creche ou por ela adquiridos serão identificados, contabilizados, inventariados e integrarão o seu patrimônio.

**Artigo 43º.** A Creche terá prazo indeterminado de duração e somente poderá ser dissolvida por decisão do Conselho Deliberativo, referendada pela Assembléia Geral.

**Artigo 44º.** Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas em nome da Creche.

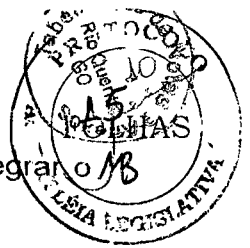
AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO



**Artigo 45º.** Em caso de dissolução, os bens da Creche passarão a integrar o patrimônio do Ceara Cristã obedecidos os critérios legais de praxe.

**Artigo 46º.** O presente Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pela Assembléia Geral, e poderá ser reformulado em qualquer tempo, total ou parcialmente, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros com direito a voto na Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim. Rio Quente, 1 de dezembro de 2005. Em seguida, Dr. Jurandir falou sobre as ações que vem realizando em quanto não se elegia a nova direção. Ações estas relacionadas com o controle de alimentos que entram na creche, bem como material de limpeza, estoque e armazenamento, e as adequações que se fazem necessárias no tocante a data de vencimento destes alimentos, evitando possíveis perdas. Falou também sobre as conversações iniciadas junto a Prefeitura de Rio Quente para a formalização de convenio entre a Creche e a Prefeitura. Foi tomada a seguinte decisão: entregar o prédio hoje alugado para o Centro Espírita Ceara Cristã, utilizando o dinheiro gasto com o aluguel para aumentar a área física da sala onde funciona a segurança noturna, a qual será substituída por cerca elétrica, ficando esta nova área à disposição do Centro Espírita Ceara Cristã. Sem mais nada a tratar, deu por encerrada a reunião, eu, Mauro Nizio de Macedo, redigi esta ata que vai assinada por mim e todos os presentes.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS  
Tabelionato de Protestos e Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos  
Rio Quente - GO  
Protocolo nº 3733 fis. nº -  
Livro nº A.12 Data 21.03.13  
Registro nº 976 fis nº -  
Livro nº A Data 21.03.13

Cartório do 1º Ofício de Rio Quente  
O Selo de nº da série 0020973  
foi afixado na 1ª via do documento. Dou fé.  
Escrivente e Sub Oficial


TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS  
Tabelionato, Protesto, Registro de Imóveis,  
Títulos e Documentos, Registro Civil  
e Pessoas Jurídicas  
Rua Mato Grosso - S/N  
Rio Quente - GO CEP: 75.695-000

Ariadne Marra Moreira  
Tabeliã e Oficiala

TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE RIO QUENTE  
Av. Brasil, Cd. 06, Lt. 06 - Bairro Esplanada - Rio Quente - GO Fone: (64) 3462-4917  
01001907051710094901760 - Consulte em: <http://extrajudicial.tigo.jus.br/sele>

**AUTENTICAÇÃO**  
(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V). Confere com o original. Dou fé.  
Rio Quente-GO, 08 de Novembro de 2019 às 12:55.

Giullia Augusta Barbosa Rodrigues - Escrivente Autorizada  
Emolumentos: R\$3,25. ISS: R\$0,15  
Fundos: 39% (Lei 19.191) R\$1,27  
Tabelionato e Ofício de Registro de Rio Quente - GO.



Handwritten signatures and initials, including names like Ariadne Marra Moreira and Mauro Nizio de Macedo.

**CENTRO DE AUTO REALIZAÇÃO ALVORA CRISTÃ**

PROTOCOLO  
16  
FOLHAS  
MB  
RCPJTD de Rio Quente  
Livro 335 A  
Fis 79

**Ata da 10ª Assembleia Geral do Centro de Auto Realização Alvorada Cristã, realizada em 01 de dezembro de 2016.**

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

Às 20 horas do dia 01 de dezembro de 2016, reuniram-se todos os membros convocados, abaixo assinados, em primeira convocação, na sede do Centro de Auto Realização Alvorada Cristã, sita à Av. Isabel Gonzaga de Lima, s/n, Centro, Município de Rio Quente, Goiás, atendidos os dispositivos do Estatuto, do Art. 9., Parágrafo 2., a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia. a) eleição e posse da Diretoria do Centro de Auto Realização Alvorada Cristã e, b) escolha da Diretoria da Creche Comecinho de Vida. A reunião foi aberta pelo Presidente em exercício do Centro Espírita, Alberto Henrique Silva, substituindo o ex Presidente, Sandro Moirete Gomes Nestor, que deixou a presidência por motivo de mudança, e secretariada por mim, Rosiéllen Junqueira de Souza, agradecendo a Deus e aos membros do Centro por todos os benefícios realizados na Creche. Em seguida, o Presidente nomeou a Chapa da nova Diretoria, para aprovação, e estabelecendo de comum acordo com a assembleia que a eleição seria por aclamação. Indicados e aprovados os membros e eleitos, por unanimidade, tomaram posse imediatamente, ficando assim constituída a Diretoria do Centro Espírita: Presidente - Alberto Henrique Silva, brasileiro divorciado, maior, motorista, RG n. M 5.104.033 SSP-MG e CPF 853.428.826-72; Vice Presidente - Jurandir Inácio Moreira, brasileiro, casado, magistrado, RG 1.634.468 SSP-GO e CPF 004.627.996-20, Primeira Secretária - Eronice Siqueira Pedroza, professora, brasileira, solteira, maior, do lar, RG n.168.030-7 SSP-DF e CPF n. 494.714.494-72; Segunda Secretária- Rosiéllen Junqueira de Souza, brasileira, divorciada, professora, RG 3.005.227 SSP-GO e CPF 812.542.701-59; Tesoureira: Anamaria Marra Moreira, brasileira, casada, aposentada, RG n. M529.895 SSP-MG e CPF 469.486.601-00; 2º Segundo Tesoureiro: Walter Martins da Costa, brasileiro, solteiro, maior, motorista, RG 1.579.820 SSP-GO e CPF 300.078.281-87; Conselho Fiscal: Maria Helena Guimarães, brasileira, separada, do lar, RG n.3.963.295 SSP-GO e CPF 934.753.901-59, Severino Batista Fuentefria, brasileiro,

*[Handwritten signatures and initials]*

**AUTENTICAÇÃO NO VERSO**

casado, empresário, RG n. MG10.965.709 SSP-MG e CPF 378.714.397-15 e Mauro Nizio de Macedo, brasileiro, divorciado, aposentado, RG n.1.537.902 SSP-MG CPF 133.073.636-20 todos residentes e domiciliados neste município. Logo após, foram apresentados os nomes para composição da Diretoria da Creche Comecinho de Vida, entidade subordinada ao CENTRO DE AUTO REALIZAÇÃO ALVORADA CRISTÃ, eis que integrante do seu Departamento de Educação e Cultura, tendo sido escolhidos os seguintes nomes para compor a diretoria: Diretora, Anamaria Marra Moreira, brasileira, casada, aposentada, RG n. M529.895 SSP-MG e CPF 469.486.601-00 e Vice-Diretora- Claudia Luiz Rodrigues, brasileira, solteira, maior, pedagoga, RG 880.299-2 SSP-GO e CPF 853.318.301-10, residente e domiciliadas neste município. Renovando os propósitos de trabalho, sem mais nada a tratar, com uma prece, o presidente deu por encerrada a reunião, eu, Rosiellen, secretária, redigi esta ata que vai assinada por mim e todos os presentes.

Presentes-

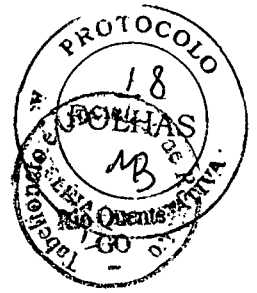
- 1- Rosiellen Junqueira de Souza Rosiellen Junqueira de Souza
- 2- Eronice Siqueira Pedroza Eronice Siqueira Pedroza
- 3- Anamaria Marra Moreira Anamaria Marra Moreira
- 4- Alberto Henrique Silva Alberto Henrique Silva
- 5- Maria Helena Guimarães Maria Helena Guimarães
- 6- Jurandir Inácio Moreira Jurandir Inácio Moreira
- 7- Severino Batista Fuentefria Severino Batista Fuentefria
- 8- Claudia Luiz Rodrigues Claudia Luiz Rodrigues
- 9- Walter Martins da Costa Walter Martins da Costa
- 10- Mauro Nizio de Macedo Mauro Nizio de Macedo

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO



## ATA DE RETIFICAÇÃO DA 10ª ASSEMBLEIA

### CENTRO DE AUTO REALIZAÇÃO ALVORA CRISTÃ

PARTE EM BRANCO

Às 20h horas do dia 01 de dezembro de 2016, reuniram-se todos os membros convocados, abaixo assinados, em primeira convocação, na sede do Centro de Auto Realização Alvorada Crista, sita à Av. Isabel Gonzaga de Lima, s/n, Centro, Município de Rio Quente, Goiás, atendidos os dispositivos do Estatuto, do Art. 9., Paragrafo 2., a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia. a) eleição e posse da Diretoria do Centro de Auto Realização Alvorada Crista, CNPJ 01.473.170/0001-56 e, b) escolha da Diretoria da Creche Comecinho de Vida, CNPJ 07.740.366-0001-46, pessoas jurídicas de direito privado, ambos com sede no endereço acima mencionado. A reunião foi aberta pelo Presidente em exercício do Centro Espírita Ceara Cristã, Alberto Henrique Silva, substituindo o ex Presidente, Sandro Moirete Gomes Nestor, que deixou a presidência por motivo de mudança, agradecendo a Deus e aos membros do Centro por todos os benefícios realizados na Creche, e secretariada por mim, Rosiellen Junqueira de Souza. Em seguida, o Presidente nomeou a Chapa da nova Diretoria, para aprovação, e estabelecendo de comum acordo com a assembleia que a eleição seria por aclamação. Indicados e aprovados, os membros eleitos, por unanimidade, tomaram posse imediatamente, ficando assim constituída a Diretoria do Centro Espírita Ceara Cristã: Presidente - Alberto Henrique Silva, brasileiro, maior, divorciado, motorista, RG n. M 5.104.033 SSP-MG e CPF 853.428.826.-72; Vice Presidente - Jurandir Inacio Moreira, brasileiro, casado, magistrado, RG n. 1.634.468 SSP-GO e CPF 004.627.996-20; Primeira Secretária - Eronice Siqueira Pedrosa, brasileira, solteira, maior, professora, RG n. 168.030-7 SSP-DF e CPF 494.714.494-72; Segunda Secretária - Rosiellen Junqueira de Souza, brasileira, divorciada, professora, RG n. 3.005.227 SSP-GO e CPF 812.542.701-59; Tesoureira: Anamaria Marra Moreira, brasileira, casada, aposentada, RG n. M 529.895 SSP-MG e CPF 469.486.601-00; 2º Tesoureiro: Walter Martins da Costa, brasileiro, solteiro, maior, motorista, RG n. 1.579.820 SSP-

PARTE EM BRANCO

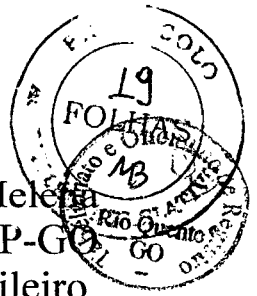
PARTE EM BRANCO

*Alberto*  
*Moirete*

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

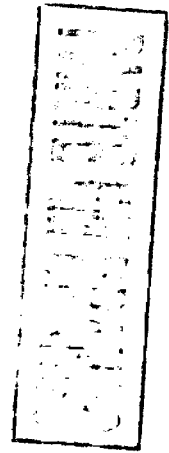
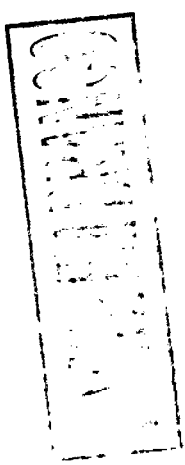


GO e CPF 300.078.281-87; Conselho Fiscal: Maria Helena Guimarães, brasileira, separada, do lar, RG n. 3.963.295 SSP-GO e CPF 934.753.901-59; Severino Batista Fuentefria, brasileiro, casado, empresário, RG n. MG 10.965.709 SSP-MG e CPF 378.714.397-15 e Mauro Nizio de Macedo, brasileiro, divorciado, aposentado, RG n. M 1.537.902 SSP-MG e CPF 133.073.636-20, todos residentes e domiciliados neste município. Logo após, foram apresentados os nomes para composição da Diretoria da Creche Comecinho de Vida, entidade subordinada ao CEARA CRISTA, eis que integrante do seu Departamento de Educação e Cultura, tendo sido escolhidos os seguintes nomes para compor a diretoria: Diretora – Anamaria Marra Moreira, brasileira, casada, aposentada, RG n. M 529.895 SSP-MG e CPF 469.486.601-00, e Vice Diretora – Cláudia Luiz Rodrigues, brasileira, solteira, maior, pedagoga, RG n. 880.299-2 SSP-GO e CPF 853.318.301-10, residentes e domiciliadas neste município. A Tesouraria da Creche Comecinho de Vida será exercida pelos mesmos membros eleitos para o Centro de Auto Realização Alvorada Cristã, já qualificados. Renovando os propósitos de trabalho, sem mais nada a tratar, com uma prece, o Presidente deu por encerrada a reunião, eu, Rosiellen, secretária, redigi esta ata que vai assinada por mim e pelo presidente.

*Anamaria*  
*Mauro*

Rosiellen Junqueira de Souza  
Rosiellen Junqueira de Souza  
Secretária

Alberto Henrique Silva  
Alberto Henrique Silva  
Presidente



TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE RIO QUENTE  
Av. Brasil, Qd. 06, Lt. 06 - Bairro Esplanada - Rio Quente - GO.  
Fone: (64) 3462-1017

Selo: 01001603101312134700066. Consulte em: <http://extrajudicial.tj.jus.br/selo>

REGISTRO EM PESSOA JURÍDICA - LIVRO A 33, FLs. 126 à 128

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob o n.º 4.731 e averbado sob AV. 006, à margem do Registro n.º 25.

Anamaria  
Caroline Gonzaga de Oliveira Guimarães - Escrivente Autorizada  
Emolumentos: R\$41,00; Tx. Jud. R\$19,84;  
Fundos: R\$16,00; IRRQN: R\$1,23.

Tabelaionato e Oficialato de Registro de Rio Quente-GO  
Caroline Gonzaga de Oliveira Guimarães  
Escrivente Autorizada

**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**





## **ANEXO**

**Relação de documentos dos Diretores da Associação;**



## Creche Comecinho de Vida

Rua Izabel Gonzaga de Lima Q 04 L20/21 Setor Central -Rio Quente-GO  
CNPJ:07.740.366/0001-46

### RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA CRECHE "COMECINHO DE VIDA"


1. ANAMARIA MARRA MOREIRA- DIRETORA DA CRECHE "COMECINHO DE VIDA."  
RG- M529895-SSP-MG  
CPF- 469.486.601-00  
ENDEREÇO- AVENIDA DAS CAMÉLIAS, QD.01 LT.06, SETOR MANSÕES- RIO  
QUENTE-GO

CARTÓRIO DE  
RIO QUENTE

 *Anamaria*


2. CLAUDIA LUIZ RODRIGUES - VICE DIRETORA DA CRECHE "COMECINHO DE VIDA."  
RG- 8802992-DGPC-GO  
CPF- 853.318.301-10  
ENDEREÇO-ALAMEDA DAS ARARAS QD.21 LT.03 FAUNA II- RIO QUENTE-GO

CARTÓRIO DE  
RIO QUENTE

 *Claudia Luiz Rodrigues*


3. ROSIÉLLEN JUNQUEIRA DE SOUZA- SECRETÁRIA DA CRECHE "COMECINHO DE VIDA."  
RG- 3.005.227-PCI-GO  
CPF-812.542.701-59  
ENDEREÇO- ALAMEDA DOS MUTUNS QD.25 LT.03- FAUNA II-RIO QUENTE-GO

CARTÓRIO DE  
RIO QUENTE

 *Rosiellem Junqueira de Souza*

4. ROBERTA DOS SANTOS SILVA- COORDENADORA PEDAGÓGICA DA CRECHE "COMECINHO DE VIDA."  
RG- 438.730.55-DGPC-GO  
CPF- 003.400.071-25  
ENDEREÇO- RUA OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS QD.07 LT. 27B- OLYNTHO  
CÂNDIDO- MORRINHOS-GO

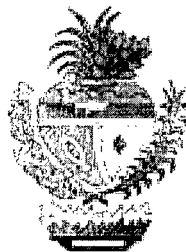
CARTÓRIO DE  
RIO QUENTE

 *Roberta dos Santos Silva*



## **ANEXO**

**Certidões negativas de natureza cível, criminal e eleitoral, onde verifica-se que a diretoria é composta por pessoas idôneas**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N.º : **109050654742**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

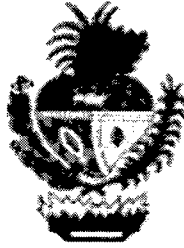
Requerente : ANAMARIA MARRA MOREIRA  
Nome da Mãe : LOURDES CROSARA DE MORAES  
Data de Nascimento : 09/03/1947  
CPF : 46948660100

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivamente ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109050654742**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de novembro de 2019, às 14:13:18  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 8 de novembro de 2019



Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de CALDAS NOVAS

**Caldas Novas - Distribuidor**

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório Distribuidor da Comarca de CALDAS NOVAS, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

**CERTIDÃO POSITIVA - CÍVEL**

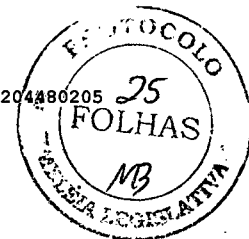
**CERTIFICA** a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do Processo Judicial Digital (PROJUDI), consultando a distribuição de ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas e e recuperação judicial, em andamento, verifica-se **CONSTAR** contra:

**Identificação:**

Requerente : ANAMARIA MARRA MOREIRA  
Nome do Pai :  
Nome da Mãe : LOURDES CROSARA DE MORAES  
Data de Nascimento : 09/03/1947  
Nacionalidade : BRASILEIRA  
Profissão :  
Estado Civil : CASADO  
Sexo : Feminino  
CPF : 46948660100  
Domicílio : CALDAS NOVAS - GOIAS

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m):

1) Número do Processo : 78895.81  
Juízo : Caldas Novas - 3ª Vara Cível  
Requerente : BANCO DO BRASIL S. A  
Requerido : ANAMARIA MARRA MOREIRA  
Adv. Requerente : Alexandre de Castro Alves Pacheco  
Adv. Requerido :  
Natureza : Execução de Título Extrajudicial ( L.E. )  
Data da Distribuição : 23/03/2017 00:00:00  
Valor da ação : 159.133,49



Continuação da certidão de ANAMARIA MARRA MOREIRA página 2 de 2 páginas emitida com a guia número: 204480205  
2) Numero do Processo : 354854.16  
Juízo : Caldas Novas - 1ª Vara Cível  
Requerente : MARCELO VIANA VAN DER BROOKE  
Requerido : ANAMARIA MARRA MOREIRA  
Adv. Requerente : EDILEY MARTINS DA COSTA  
Adv. Requerido : RICARDO TEODORO SOUZA  
Natureza : Procedimento Comum  
Data da Distribuição : 03/10/2013 00:00:00  
Valor da ação : 1.000,00

**NADA MAIS.** Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 8 de novembro de 2019.

Valor da ação : R\$ 00,00  
Valor da taxa judiciária : R\$ 00,00  
Total: : R\$ 00,00  
Guia no : 204480205

ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS.

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

14:41:32 ALÍCIA ALVES OLIVEIRA 6402025



Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de CALDAS NOVAS

**Caldas Novas - Distribuidor**

Dr. (a), escrivão (ã) do Cartório Distribuidor da  
Comarca de CALDAS NOVAS, Estado de Goiás, na forma  
da lei, etc.

### **CERTIDÃO NEGATIVA - CRIMINAL**

**CERTIFICA** a requerimento da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, verificou dos mesmos **NÃO CONSTAR** ação penal e execução penal em andamento contra:

**Identificação:**

Requerente : ANAMARIA MARRA MOREIRA  
Nome do Pai :  
Nome da Mãe : LOURDES CROSARA DE MORAES  
Data de Nascimento : 09/03/1947  
Nacionalidade : BRASILEIRA  
Profissão :  
Estado Civil : CASADO  
Sexo : Feminino  
CPF : 46948660100  
Domicílio : CALDAS NOVAS - GOIAS

**NADA MAIS.** Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 8 de novembro de 2019.

Valor da ação : R\$ 00,00  
Valor da taxa judiciária : R\$ 00,00  
Total : R\$ 00,00  
Data da receita :  
Guia no : 204480213

ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS.

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

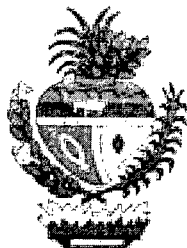
14:42:02 ALÍCIA ALVES OLIVEIRA 6402025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 08/11/2019 - 14:42:03

Validação pelo código: 109750654279, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : 109950634765

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : ROBERTA DOS SANTOS SILVA  
Nome da Mãe : MARIZA MOREIRA DOS SANTOS SILVA  
Data de Nascimento : 23/05/1981  
CPF : 00340007125

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109950634765

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de novembro de 2019, às 14:08:44  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : 109150644383

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

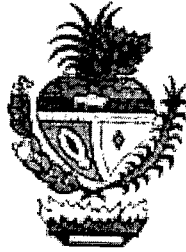
Requerente : ROBERTA DOS SANTOS SILVA  
Nome da Mãe : MARIZA MOREIRA DOS SANTOS SILVA  
Data de Nascimento : 23/05/1981  
CPF : 00340007125

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109150644383

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de novembro de 2019, às 14:17:10  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 8 de novembro de 2019



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N.º : 109950644782

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : CLAUDIA LUIZ RODRIGUES  
Nome da Mãe : SIRLEY MARIA RODRIGUES GUIMARÃES  
Data de Nascimento : 12/09/1977  
CPF : 85331830110

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a **informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109950644782

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de novembro de 2019, às 14:06:24  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **109850654791**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

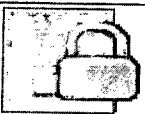
Requerente : CLAUDIA LUIZ RODRIGUES  
Nome da Mãe : SIRLEY MARIA RODRIGUES GUIMARÃES  
Data de Nascimento : 12/09/1977  
CPF : 85331830110

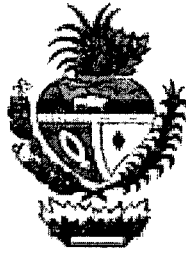
- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivamente ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109850654791**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de novembro de 2019, às 14:15:20  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 8 de novembro de 2019





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : 109750644928

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : ROSIELLEN JUNQUEIRA DE SOUZA  
Nome da Mãe : ROSIELLEN JUNQUEIRA DE SOUZA  
Data de Nascimento : 23/06/1972  
CPF : 81254270159

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a **informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109750644928

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de novembro de 2019, às 13:58:24  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : 109950694779

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : ROSIELLEN JUNQUEIRA DE SOUZA  
Nome da Mãe : ROSIELLEN JUNQUEIRA DE SOUZA  
Data de Nascimento : 23/06/1972  
CPF : 81254270159

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivamente ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109950694779

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de novembro de 2019, às 14:14:46  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 8 de novembro de 2019



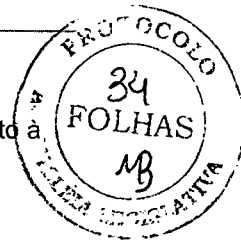
## **ANEXO**

**Cópia do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –  
CNPJ.**

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.740.366/0001-46</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/12/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CRECHE COMECINHO DE VIDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CRECHE COMECINHO DE VIDA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.11-2-00 - Educação infantil - creche</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R IZABEL GONZAGA DE LIMA</b>	NÚMERO <b>SNR</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>75.695-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO QUENTE</b>
UF <b>GO</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE <b>(64) 3452-1768 / (64) 6452-1137</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/12/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/11/2019** às **14:29:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



## **ANEXO**

**Atestado emitido pelo Delegado da Secretaria da Segurança Pública Polícia Civil Departamento de Polícia Judiciária do Estado de Goiás, declarando que a entidade se encontra em pleno e efetivo funcionamento.**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**SUBDELEGACIA DE POLÍCIA DE RIO QUENTE**



## DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para os devidos fins, que a associação privada denominada “**CRECHE COMECINHO DE VIDA**”, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – sob o número 07.740.366/0001-46, com sede na Rua Isabel Gonzaga de Lima, s/nº, Setor Central, Rio Quente – GO, cuja diretora atual se trata da pessoa de Anamaria Marra Moreira (CPF 46.486.601-00), encontra-se em **PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO**, cumprindo com todas as suas finalidades legais

**DECLARO**, de acordo com seu estatuto social, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria Executiva ou de seu Conselho Fiscal pelo exercício específico das respectivas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas no atendimento das finalidades a que está vinculada.

Rio Quente, 08 de novembro de 2019.

  
**RODRIGO PEREIRA**

**Delegado de Polícia**

*Rodrigo Pereira*  
**Delegado de Polícia**

PROCESSO LEGISLATIVO

**2019007290**



Autuação: 28/11/2019

Projeto : 1096 - AL

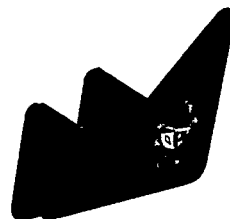
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. BRUNO PEIXOTO

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA.  
(CRECHE COMECINHO DE VIDA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE RIO  
QUENTE-GO).



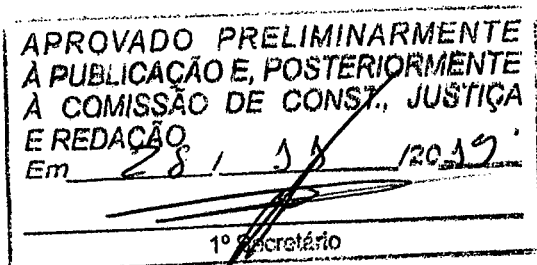
**ALEGO**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS

A CASA É SUA



PROJETO DE LEI Nº. 3096 , DE 13 DE Novembro DE 2019.



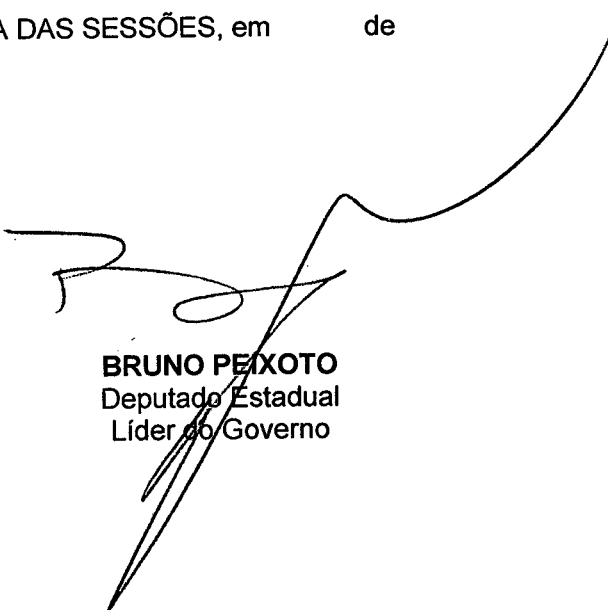
Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a CRECHE COMECINHO DE VIDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 07.740.366/0001-46, com sede no Município de Rio Quente - GO.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em                      de                      de 2019.

  
**BRUNO PEIXOTO**  
Deputado Estadual  
Líder do Governo



## JUSTIFICATIVA

A CRECHE COMECINHO DE VIDA preenche todos os requisitos introduzidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, para o fim de ser declarado como de Utilidade Pública.

A referida creche tem como finalidade prestar apoio e desenvolver projetos educativos com crianças, com a finalidade de colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência à criança e na integração Família-Creche-Comunidade.

A creche, tem objetivos sociais e educativos, não possui caráter político, racial ou religioso, e nem finalidade lucrativa.

Conforme declarado no art. 01º de seu Estatuto trata-se de uma entidade sem fins lucrativos.

Conforme introduzido no capítulo II art. 05º de seu Estatuto, constata-se que sua diretoria não recebe remuneração.

Considerando às certidões negativas de natureza cível, criminal e eleitoral, ora juntadas, verifica-se que a diretoria é composta por pessoas idôneas.

### **Anexado ao presente projeto, segue:**

1. Cópia autenticada do Estatuto da Associação, devidamente registrado.
2. Relação de documentos dos Diretores da Associação;
3. Certidões negativas de natureza cível, criminal e eleitoral, onde verifica-se que a diretoria é composta por pessoas idôneas;



4. Cópia do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
  
5. Atestado emitido delegado titular da Secretaria da Segurança Pública Polícia Civil Departamento de Polícia Judiciária do Estado de Goiás, declarando que a entidade se encontra em pleno e efetivo funcionamento.

Por todos estes fatos ora apresentados, é justa e oportuna a presente concessão. E, desta forma, demonstrada a importância da presente matéria, por ser legal, constitucional e razoável, pedimos o apoio unânime dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.



**BRUNO PEIXOTO**  
Deputado Estadual  
Líder do Governo